



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0030.247911/2021-84.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 766/2021

OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas nas Portarias: nº 125 de 13/10/2021, publicada em 15/10/2021 e nº 33 de 15/03/2022, publicada em 16/03/2022, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedido de Esclarecimento/impugnação das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

Por se tratar de assunto técnico sobre o objeto licitado, remetemos os autos à **SEFIN/RO** para análise e manifestação de alguns pontos mencionados no pedido de esclarecimento, conforme segue abaixo:

Questionamentos da Empresa 01	RESPOSTAS (GAP/SUPEL; BETA/SUPEL; SEFIN/NCEC)
<p>1. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?</p>	<p>Será solicitado, conforme, previsto no instrumento convocatório:</p> <p>11.5.2. Os licitantes deverão anexar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta sua planilha de custos e formação de preços, devendo atualiza-la, sob convocação do Pregoeiro, após a etapa de lances e negociação de preços, no prazo mínimo de 120 minutos, podendo o Pregoeiro, em análise do caso concreto, fixar prazo maior;</p> <p>11.5.2.1. A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor competente da SUPEL, ou da Secretaria/Autarquia de Origem a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;</p> <p>11.5.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme Anexo VI (Modelo de Planilha para Preenchimento) do Edital.</p> <p>11.5.2.1. A Pregoeira submeterá aos técnicos competentes (contador/comissão/designada) ou Secretaria de Origem para que os mesmos emitam parecer técnico, o qual subsidiará a decisão de aceitação/desclassificação da proposta de preços do certame.</p> <p>11.5.2.2. Após as 03 (três) oportunidades de retificação, às planilhas que apresentarem erros (de qualquer natureza), serão desclassificadas pelo (a) pregoeiro (a).</p> <p>11.5.2.3. As licitantes que deixarem de encaminhar suas Planilhas de formação de custos, serão desclassificadas.</p>
<p>b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o</p>	<p>Resposta: Não, Consta no Edital a planilha preenchida que deverá ser enviada no referido certame, bem como a planilha em excel, como anexo ao Edital.</p>

<p>padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?</p>	<p>Resposta: Consta no Edital a planilha preenchida que deverá ser enviada no referido certame.</p> <p>Resposta: A planilha em excel, consta como anexo do Edital no portal da SUPEL - https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/574461/.</p>																				
<p>c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?</p>	<p>Resposta: Não, em observância ao Princípio da Isonomia, as empresas devem compor os custos unitários dos referidos itens.</p>																				
<p>d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?</p>	<p>Resposta: A administração já estabeleceu os referidos percentuais de acordo com a legislação vigente, desta feita os percentuais a serem utilizados deverão ser os indicados na planilha de custos e formação de preços.</p>																				
<p>e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?</p>	<p>Resposta: Os salários utilizados estão elencados na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 – SINTELPES/SEAC - RO000003/2022, com DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/01/2022.</p>																				
<p>2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?</p>	<p>Sim, tendo em vista que, conforme previsão editalícias, nos incisos in verso:</p> <p>8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021 e as exigências do Edital.</p> <p>8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.</p> <p>8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;</p> <p>23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.</p>																				
<p>3. Quais materiais deverão ser fornecidos?</p>	<p>Resposta: Não há fornecimento de materiais.</p>																				
<p>3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?</p>	<p>Resposta: Não há fornecimento de insumos.</p>																				
<p>3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?</p>	<p>Resposta: Não há fornecimento de equipamentos.</p>																				
<p>3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?</p>	<table border="1" data-bbox="639 1877 1458 2157"> <thead> <tr> <th colspan="5">Uniformes - Auxiliar Administrativo</th> </tr> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quant.</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Custo Mensal</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Camisa Social</td> <td>4</td> <td>R\$ -</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Calça em tecido brim</td> <td>4</td> <td>R\$ -</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uniformes - Auxiliar Administrativo					Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Custo Mensal	Camisa Social	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Calça em tecido brim	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Uniformes - Auxiliar Administrativo																					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Custo Mensal																	
Camisa Social	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00																	
Calça em tecido brim	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00																	

Sapato antiaderente preto	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crachá	1	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Uniformes - Copeira				
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Custo Mensal
Camisa Social	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Calça em tecido brim	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Avental em oxford	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sapato em couro	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crachá	1	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Uniformes - Recepcionista				
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Custo Mensal
Calça em microfibra	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Camisa Social	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sapato antiaderente preto	4	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crachá	1	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa?

Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Não, será a primeira contratação do objeto para esta Secretaria.

Resposta: Não, pois como informado acima, o objeto nunca foi executado nesta Secretaria anteriormente.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: 5,00%

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta:

- Porto Velho: R\$ 4,05

- Ji-Paraná : R\$ 3,80

- Vilhena: PARÁGRAFO SÉTIMO DA CCT: Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte

no valor de até R\$ 112,00 (cento e doze reais). A partir de janeiro de 2022, fica vedada a possibilidade de desconto de 6,00%, visto se tratar de reembolso com despesas de transporte em cidades que não possuem transporte público.

- **Cacoal** : R\$ 3,00

- **Rolim de Moura**: PARÁGRAFO SÉTIMO DA CCT: Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 112,00 (cento e doze reais). A partir de janeiro de 2022, fica vedada a possibilidade de desconto de 6,00%, visto se tratar de reembolso com despesas de transporte em cidades que não possuem transporte público.

- **Ariquemes**: PARÁGRAFO SÉTIMO DA CCT: Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 112,00 (cento e doze reais). A partir de janeiro de 2022, fica vedada a possibilidade de desconto de 6,00%, visto se tratar de reembolso com despesas de transporte em cidades que não possuem transporte público.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entenda-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Resposta: Conforme descrito no referido Acórdão 553/2016 nos subitens seguintes ao 1.7.1, que seguem:

1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI; (grifei)

12. A corroborar o acima exposto, julgo oportuno trazer à colação elucidativo excerto do voto condutor do paradigmático [Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário](#), verbis:

110. (...) Logo, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido. Tal aptidão pode se referir a vários aspectos.

Sendo assim, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO deixou claro e devidamente justificado no item 10.2 e seus subitens do Termo de Referência, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica com base no art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL para o objeto da licitação, cumprindo todos os parâmetros necessários para a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme a necessidade de cada função, conforme transcrito abaixo o texto do TR:

10.2. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características,

quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

Considerando os valores anuais da contratação, **PARA O ITEM 1 de cada lote: Auxiliar Administrativo** as empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.**

Considerando os valores anuais da contratação, **PARA O ITEM 3 de cada lote: Recepcionista** as empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades e prazos.**

Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

a) **Entende-se por pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, que tenha prestado o serviço terceirizado de mão de obra.

d) **Entende-se por pertinente e compatível em quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação.

g) **Entende-se por pertinente e compatível em prazo** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Não haverá provisionamento de insalubridade.

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: O cálculo deverá ser de 22 dias.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Permanecem inalterados os demais dizeres do edital.

Permanece a data de abertura inicialmente estabelecida de **Data de Abertura: 06 de junho de 2022, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 01/06/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029111864** e o código CRC **7A791490**.